

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ARIANA DE LIMA

1ª HABILITAÇÃO
 14/02/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 05/10/1988 SAO BENTO DO SUL/SC



4a DATA EMISSÃO
 30/11/2023

4b VALIDADE
 28/11/2033



D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 5481509 SSP SC

4d CPF
 064.242.219-21

5 Nº REGISTRO
 06001258047

9 CAT. HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 LEVINO LOURENCO DE LIMA
 EDITE MARIA HORNICK DE LIMA

Ariana de Lima

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		28/11/2033	
A1			
B		28/11/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC

Clarik Kennedy Nunes
 CLARIKENNEDY NUNES
 PRESIDENTE - DETRAN SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

00516866818
 SC192887971

SANTA CATARINA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2658743937

PROIBIDO PLASTIFICAR

2658743937

CEP: 83660000
 Cidade: PIEN - PR
 CPF: *** ** 19-21



39597024

▲ CÍDULO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

PAGUE COM PIX

AM [1.8.29.0]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2024	01/09/2024	R\$ 79,48



NOTA FISCAL Nº 116096157 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 08/09/2024
 Consulta Chave de Acesso em:
<https://nf3.fazenda.pr.gov.br/nf3e/nf3eConsulta?wsdl>
 Chave de acesso:
 4124080430288800010868003180061071037630036
 Protocolo de Autenticação: 1413400030537436 - 000602004 vs 02 50 41

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N-Dias	Proxima Leitura
	10/07/2024	09/08/2024	30	10/09/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	86	0,381628	32,82	1,64	6,23	0,290190
(02) USO SISTEMA	kWh	86	0,446977	38,44	1,92	7,30	0,339820
(03) B. AMARELA	kWh			1,48	0,07	0,28	0,016860
(04) ACRESCIMO M				0,02			
(05) JUROS CONTA				0,09			
(06) MULTA POR A				1,18			
(07) CONT ILUMIN				6,45			
TOTAL				79,48			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) ENERGIA CON S. B. AMARELA | (04) ACRESCIMO MORATORIO | (05) JUROS CONTA ANTERIOR | (06) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (07) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT	Tributo	Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$	
HISTÓRICO DE CONSUMO	JUL 24	71	30	ICMS	72,74	19,00	13,81
	JUN 24	76	31	COFINS	58,91	6,07	2,99
	MAI 24	82	31	PIS	58,91	1,10	0,64
	ABR 24	79	29				
	MAR 24	133	32				
	FEV 24	107	30				
	JAN 24	66	29				
	DEZ 23	60	32				
	NOV 23	60	30				
	OUT 23	60	29				
SET 23	60	31					
AGO 23	60	31					
Reservado ao Fisco							
3D98.1E79.2D8D.05CC.BD63.5E81.EA60.6D66							

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0043436043	kWh	-	299	385	1,00	86

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,64 E COFINS R\$2,99 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band. Tarif.: Amarela: 11/07-31/07 Verde: 01/08-09/08

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ARIANA DE LIMA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: VENDEDORA	
RG: 5.481.509 SSPSC	CPF: 064.242.219-21
ENDEREÇO: AV PARANÁ, 223, PIÊN/PR	
TELEFONE: (41)93300-9970	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên – PR, 02 de setembro de 2024

DECLARANTE

ARIANA DE LIMA

Ariana de Lima

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE:

NOME: ARIANA DE LIMA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: VENDEDORA	
RG: 5.481.509 SSPSC	CPF: 064.242.219-21
ENDEREÇO: AV PARANÁ, 223, PIÊN/PR	
TELEFONE: (41)93300-9970	

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia”, atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên – PR. 02 de setembro de 2024

OUTORGANTE
ARIANA DE LIMA

Ariana de Lima

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda de imóvel, que de um lado fazem o Sr. **NELSON TELLES DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 5622900/SC e inscrito no CPF n° 672.450.729-49, residente e domiciliado à Rua Campo Grande, s/n°, Avencal, município de Piên/PR, denominado como **VENDEDOR**, e de outro lado a Sra. **ARIANA DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 5481509/SC e inscrita no CPF n° 064.242.219-21, residente e domiciliada à Avenida Paraná, n° 223, Centro, município de Piên/PR, doravante denominado **COMPRADORA**, têm entre si, justo e acordado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a venda de um terreno urbano, com área de 250,00m², contendo uma casa de madeira, medindo aproximadamente 40,00m², sito a Rua São Bento, s/n°, Avencal, município de Piên/PR.

Parágrafo primeiro: A **COMPRADORA** declara ter pleno conhecimento de que o **VENDEDOR** é o legítimo possuidor do imóvel há pelo menos 12 (doze) anos. Ficando ao encargo do adquirente a regularização do imóvel mediante usucapião ou outra forma de regularização legalmente possível, que poderá ser requerida diretamente em seu respectivo nome.

Parágrafo segundo: O **VENDEDOR** fica desde já comprometido em fornecer a **COMPRADORA** a documentação em seus nomes que seja necessária para futura regularização do imóvel, bem como a indicar os antecessores à sua posse.

Parágrafo terceiro: Fica acordado entre as partes que a venda objeto deste instrumento é feita na forma "ad corpus", ou seja, conforme as metragens pactuadas entre eles, de forma que a existência de medidas reais diversas, maiores ou menores, não implicam em nova negociação entre as partes e nem indenização ou devolução de valores decorrentes de eventuais diferenças.

Parágrafo quarto: A **COMPRADORA** declara haver visitado o imóvel objeto deste contrato, bem como conhecer as características do mesmo, e que está ciente de suas medidas, tendo sido a venda feita em caráter "ad corpus", aceitando o imóvel na forma e no estado de conservação em que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **VENDEDOR** declara que vende o imóvel a **COMPRADORA** pelo preço fixo, total e irrevogável de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo pagos com um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em dinheiro e mais um veículo I/FIAT SIENA EL FLEX, Ano Fabricação 2010, Ano Modelo 2011, Placa ATF5I38, Cor Vermelha, Renavam 00256982899, Chassi 8AP17202LB2157694, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POSSE IMEDIATA E DA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO IMÓVEL

A posse do imóvel será transferida de forma imediata a **COMPRADORA** na assinatura do presente contrato entre as partes, ocorrendo a transferência definitiva da posse do mesmo quando da quitação do valor integral acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS RELATIVAS AO IMÓVEL

A COMPRADORA fica ciente de que a partir da data da aquisição passa a ter responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel que está adquirindo.

Parágrafo primeiro: O VENDEDOR se compromete a entregar o imóvel sem quaisquer débitos, sejam relativos à impostos que existam sobre o terreno, ou sejam eles decorrentes das taxas de água, luz, entre outras, inerentes ao mesmo.

Parágrafo segundo: Fica desde já pactuado entre as partes que o VENDEDOR se responsabiliza por eventuais cobranças retroativas de IPTU relacionados ao imóvel, que sejam referentes aos 05 (cinco) anos anteriores à presente negociação entre as partes.

Parágrafo terceiro: A COMPRADORA se compromete a realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias a transferência de titularidade das contas de água e luz para seu nome, desvinculando o atual possuidor das mesmas, caso existentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS SOBRE O IMÓVEL

O VENDEDOR declara expressamente:

- a) que desconhece a existência de ações de qualquer natureza que se refiram ao imóvel, objeto deste instrumento;
- b) que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais.

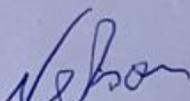
CLÁUSULA SEXTA: DA IRREVOGABILIDADE DO CONTRATO

A presente negociação entre as partes e o presente contrato são pactuados em caráter irrevogável e irretratável, e vincula não só o VENDEDOR e a COMPRADORA, mas também seus herdeiros e sucessores, sendo vedado o arrependimento por ambas as partes, que ora renunciaram expressamente à faculdade concedida pelo artigo 420 do Novo Código Civil, exceto ocorrendo a situação prevista no parágrafo único da cláusula quinta e no parágrafo terceiro da cláusula sétima, quando poderá a COMPRADORA, por si ou por seus sucessores, desistir do negócio celebrado entre as partes, recebendo o valor pago devidamente corrigido.

Parágrafo único: Ocorrendo o falecimento de qualquer uma das partes os herdeiros e/ou sucessores deverão respeitar a vontade da parte expressa no presente instrumento, para o cumprimento integral do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato.



Parágrafo primeiro: O presente contrato será igualmente rescindido entre as partes em caso de não pagamento do valor acordado por parte da COMPRADORA ao VENDEDOR, sendo o bem imóvel devolvido ao vendedor, sem ressarcimento dos valores já pagos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza efeitos entre as partes, inclusive na presença das duas testemunhas abaixo.

Piên/PR., 14 de Junho de 2024.

PIÊN-PR

Nelson T. de Andrade
NELSON TELLES DE ANDRADE
VENDEDOR

PIÊN-PR

Ariana de Lima
ARIANA DE LIMA
COMPRADORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN
Rua Bahia, 181, sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel.: (41) 3632-2489
consulte selo digital em: www.funarpen.com.br

Selo nº SFTN1hGmrbjN4WKMY6Jj1052q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/cor_sulta

Reconheço por verdadeira a assinatura de ARIANA DE LIMA
e NELSON TELLES DE ANDRADE Dou fé Emol: R\$24,14(VRC 43,60),
Funrejus: R\$6,04, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$1,20, ISSQN: R\$3,72, Total:
R\$34,10 Piên-PR, 14 de junho de 2024.

Em Testº *[assinatura]* da Verdade

[assinatura]
Elaine do Rocio Bueno Franco-Escritora Substituta

